



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 985, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.**

“Dispõe sobre suplementação de verbas do Poder Legislativo”.

Autor: Mesa da Câmara

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Caraguatatuba autorizada a abrir crédito adicional, suplementando a seguinte verba do orçamento vigente

<b>3.1.90.11.00</b>	<b>ficha 004</b>	
Vencimentos e Vantagens Fixas		R\$ 50.000,00
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>Ficha 005</b>	
Obrigações Patronais		R\$ 51.500,00
<b>3.1.90.16.00</b>	<b>Ficha 007</b>	
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		R\$ 25.000,00
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Ficha 008</b>	
Material de Consumo		R\$ 50.000,00
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Ficha 0012</b>	
Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 85.000,00

**Art. 2º** - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

<b>3.1.90.07.00</b>	<b>Ficha 002</b>	
Contribuição a Entidades		R\$ 80.000,00
<b>3.1.90.09.00</b>	<b>Ficha 003</b>	
Salário Família		R\$ 2.028,54
<b>3.3.90.33.00</b>	<b>Ficha 009</b>	
Passagens e Despesas com Locomoção		R\$ 36.745,23
<b>3.3.90.35.00</b>	<b>Ficha 010</b>	
Serviços de Consultoria		R\$ 1.455,00
<b>3.3.90.36.0</b>	<b>Ficha 011</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 10.000,00
<b>4.4.90.51.00</b> <b>Ficha 013</b> Obras e Instalações	R\$ 65.271,23
<b>4.4.90.52.00</b> <b>Ficha 014</b> Equipamentos e Material Usados	R\$ 6.000,00
<b>4.5.90.61.00</b> <b>Ficha 016</b> Aquisição de Imóveis	R\$ 60.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de dezembro de 2002.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 29/12/02  
NO JORNAL LOCAL Expressão  
Caicaro - Ed. n.º 483